

C.M.V.
Proc. Nº 6040/15
Fls. 01
Resp. —

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 154/2015

Nº do Processo: 6040/2015 Data: 08/12/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 154/2015

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentado os nobres edis, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 154/2015 que **"Prorroga o prazo previsto na Lei n.º 5.160, de 28 de julho de 2015, que 'dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica'"**.

Justificativa:

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei proposto por esta Comissão de Justiça e Redação tem o objetivo de adequar à redação do artigo 7º, da Lei 5.160, de 28 de julho de 2015.

Desta forma, passaremos a ter melhor entendimento e interpretação em relação aos requerimentos já protocolizados com base nas Leis ns. 3.724/2003, 3.768/2004, 4.016/2006, 4.463/2009, 4.517/2010, 4.787/2012, 4.839/2013 e 4.989/2014, revogadas pelo artigo 9º da Lei 5.160, de 28 de julho de 2015.

SUBSTITUTIVO N.º 01

AO P.L. N.º 154/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Necessário informar que o entendimento da Comissão de Justiça e Redação acerca da matéria é totalmente **FAVORÁVEL** à nova redação do artigo 7º, da Lei 5.160, de 28 de julho de 2015, bem como, a prorrogação de prazo para até 31 de Dezembro de 2016 para apresentação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares.

Portanto, a presente alteração ao Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população valinhense, de modo que, todos possam usufruir dos benefícios garantidos pela Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste Substitutivo ao Projeto de Lei 154/2015, por sua relevante importância.

Valinhos, 07 de dezembro de 2015.



RAULO ROBERTO MONTERO
VEREADOR



ALDEMAR VEIGA JUNIOR
VEREADOR



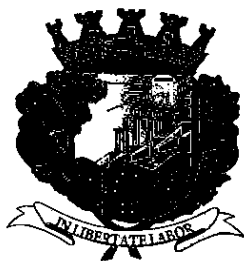
ISRAEL SCUPENARO
VEREADOR



KIKO BELONI
VEREADOR



GILBERTO BORGES
VEREADOR



C.M.V.
Proc. Nº 6040/15
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 154/2015

"Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015 e dá outras providências".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É prorrogado o prazo para apresentação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma da Lei 5.160 de 28 de julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. O art. 7º da Lei 5.160, de 28 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação: **"Os requerimentos protocolizados na Administração Municipal com fundamento nas Leis citadas no art. 9º terão sua eficácia e tramitação garantidos de acordo com o art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988"**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal